



LICITAÇÃO Nº 007/2019 CIRCULAR Nº 003

Objeto: Contratação dos serviços de projeto executivo, construção e montagem e demais serviços necessários para a execução de ramais e rede de distribuição de gás natural canalizado da PBGÁS para o segmento Residencial e Comercial na Região Metropolitana de João Pessoa/PB, em conformidade com o **Anexo Q4 – Memorial Descritivo** e demais anexos.

Assunto: Esclarecimento

Prezados Senhores,

Serve o presente para dar conhecimento a todos os interessados o seguinte esclarecimento no edital, conforme item 3 do Edital:

Esclarecimento 1:

“De acordo com descrito NA CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E SEGUROS, ANEXO Q - Da Minuta de Contrato, mais especificamente em seu item 8.1.1 alínea “c”, que diz:

“c) A modalidade Seguro-Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “b” acima;”

Dessa forma fazemos o seguinte questionamento:

-Todas as coberturas das apólices de Seguro-Garantia são definidas pela SUSEP na circular nº 477/13 e não podem ser alteradas. Como a PBGÁS fará aceitação do Seguro-Garantia, se as apólices atuais não atendem a todos os itens exigidos no edital, caso a empresa faça opção pelo Seguro-Garantia para o cumprimento das obrigações contratuais? ”

Resposta:

A alínea “b” do item 8.1.1 do Anexo Q – Minuta do Contrato, citada no questionamento, traz o seguinte texto:

b) O **CONTRATADO** autoriza a **PBGÁS** a reter, a qualquer tempo, a Garantia na forma prevista no item “8.1” acima, assegurando o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à **PBGÁS** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **PBGÁS** ao **CONTRATADO**; e,
4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pelo **CONTRATADO**.

4.1. Caso a Garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, o **CONTRATADO** obriga-se a repô-la ou complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificado pela **PBGÁS**.

As exigências apresentadas devem ser cobertas pelo Seguro Garantia, conforme disposto no Edital. Caso esse não contemple todos os itens elencados, nada impede que o **CONTRATADO** faça um outro seguro de responsabilidade civil, como forma de atender às obrigações contratuais. Ou



LICITAÇÃO Nº 007/2019 CIRCULAR Nº 003

ainda, apresente qualquer outra modalidade de garantia contratual prevista no item 8.1 da Minuta de Contrato, tais como caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária.

Esclarecimento 2:

“Com relação ao 8.3.4.4 do Edital da Licitação N.º 007/2019, no caso da empresa licitante apresentar a garantia prestada na modalidade de seguro garantia, será apresentada uma apólice de seguro completa no envelope de da documentação de habilitação, conforme o subitem 8.3.4.4.4.

Sendo assim, o modelo do Anexo H do referido Edital não estaria compatível para o caso da apresentação da Apólice do Seguro Garantia, e sim para a apresentação de garantia prestada mediante Carta Fiança Bancária, ficando a seguradora desobrigada a apresentar o modelo do Anexo H.

Neste caso, pedimos esclarecer ser a afirmação acima está correta ou enviar um modelo característico para Seguro Garantia”

Resposta:

O próprio Anexo H – MODELO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA – traz indicação de que **“O licitante poderá usar este modelo ou outro, de mesmo teor”**. Assim, caso o licitante opte por apresentar Apólice de Seguro Garantia, o documento não necessita seguir o mesmo modelo, devendo apenas manter o mesmo teor de conteúdo.

João Pessoa/PB, 18 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA
Presidente interino da Comissão de Licitação